



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6187, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

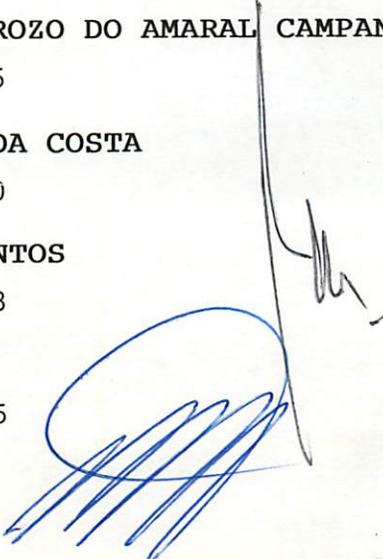
Constitui Grupo de Trabalho para implantar Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica constituído Grupo de trabalho, com a finalidade de implantar Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o referido Grupo de Trabalho:

- MARIA DE FÁTIMA PEDROZO DO AMARAL CAMPANHA DA SILVA  
cadastro nº 03.161-5
  - SEBASTIÃO SEVERINO DA COSTA  
cadastro nº 80.567-0
  - ANA PAULA BALDEZ SANTOS  
cadastro nº 47.761-3
  - RUI BENEDITO GALVÃO  
cadastro nº 81.052-5
- 



Publicado no Diário Oficial  
de 29/12/93  
dia 06/12/93

DECRETO Nº 6187 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Constitui Grupo de Trabalho para  
implantar Nova Estrutura Organi-  
zacional, no âmbito da Secreta-  
ria de Estado da Justiça e Defe-  
sa da Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Consti-  
tuição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de implantar Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compo-  
zer o referido Grupo de Trabalho:

- MARIA DE FÁTIMA PEDROZO DO AMARAL CAMPANHÁ DA SILVA  
cadastro nº 03.161-5
- SEBASTIÃO SEVERINO DA COSTA  
cadastro nº 80.567-0
- ANA PAULA BALDEZ SANTOS  
cadastro nº 47.761-3
- RUI BENEDITO GALVÃO  
cadastro nº 81.052-5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

Continuação - fls. 02

- JOSÉ ORLEANS SOARES MOTA  
cadastro nº 79.686-7
- ADILSON GOMES DE HOREAY  
cadastro nº 33.176-7
- JOSÉ FLÁVIO RABELO DE SOUZA  
cadastro nº 34.410-9
- JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE  
cadastro nº 64.017-4
- CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA  
cadastro nº 57.792-8

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos é 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo.

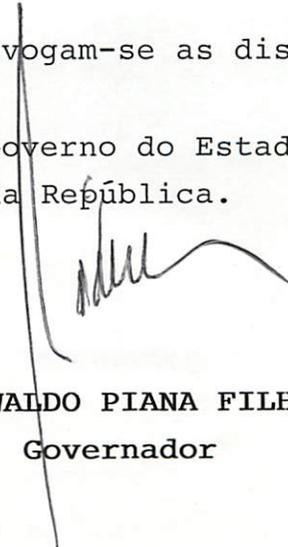
**Art. 4º** - Fica estabelecida 01 (uma) gratificação normal com base na Referência "H", classe IX, da Tabela de Vencimento do Pessoal Civil do Estado, nos termos dos Artigos nº 107 e 108 da Lei Complementar nº 68/92, conforme segue:

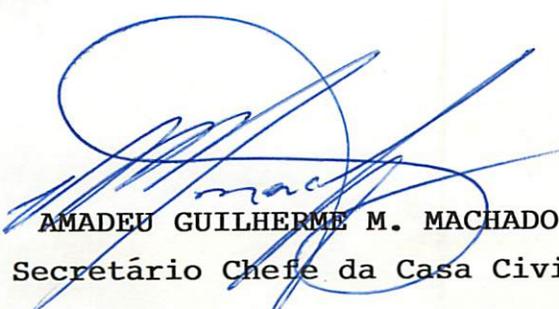
- I - Presidente - 03 (três) vezes;
- II - Membros - 2,5 (duas e meia) vezes.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 03 de dezembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil